



LEI Nº 132/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no orçamento de 2025 no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos – 0.02.00
Ficha – n.º 099

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos – 0.02.00
Ficha – n.º 106

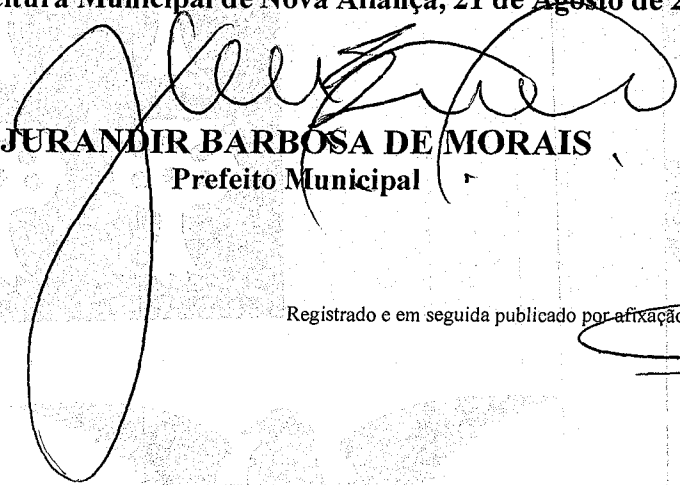


ARTIGO 2º - Os recursos dos créditos adicionais suplementares se encontram depositado em conta vinculado da Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos Mil Reais), conforme plano de trabalho, sendo 60% (sessenta por cento) para Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Empresa Especializada em Serviços Médicos e Hospitalares, e 40% (quarenta por cento) em Material de Consumo (Material Técnico/Hospitalar).

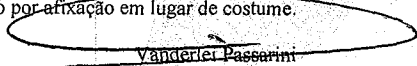
ARTIGO 3º - A cobertura dos créditos adicionais suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a emenda parlamentar Estadual n.º 2025.019.68462 – 024.00202167/2024-10.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 21 de Agosto de 2025.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças